

Lei nº 627/73, de 15/junho/1973.

Dispõe sobre a concessão dos serviços funerários mediante concorrência pública.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus membros, decreta e, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de direito público com particular para a exploração dos serviços funerários.

Artigo 2º - A firma vencedora terá que ter a sua sede ou filial instalada no distrito da cidade de Spanema.

Artigo 3º - A concessão da presente lei obedecerá os preceitos da legislação federal pertinentes, observadas as recomendações da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Resolução Municipal de Spanema, 27 de junho de 1973.

(ass) Dr. Genuino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.

(ass) Edives de Oliveira Vale - Secretário.